



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROPLAN

OFÍCIO CIRCULAR Nº 183/2021 - DCF PROPLAN (11.10.02)
(Identificador: 202148304)

Nº do Protocolo: 23076.084920/2021-13

Recife-PE, 01 de Outubro de 2021.

Ao grupo: DIRETORIAS DOS CENTROS, GERENTES, PRO-REITORIAS, TODAS AS UNIDADES GESTORAS.

Título: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS BLOQUEADOS

Assunto: 019.12 - COMUNICACAO INTERNA

Prezados,

Solicitamos que observem as orientações fornecidas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF quanto aos procedimentos necessários para a solicitação de **desbloqueio** dos empenhos inscritos em RPNP em 2019 e bloqueados em 30/06/2021. Para que o desbloqueio seja efetuado pela CRC/DCF, será necessário o enquadramento nas seguintes hipóteses, que transcrevemos abaixo, com destaques:

Decreto 93.872/86, Art. 68 [...]

§ 4º As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos restos a pagar bloqueados poderão efetuar os desbloqueios até 31 de dezembro do exercício em que ocorreu o bloqueio dos saldos, desde que:

I - a sua execução tenha sido iniciada até a data prevista no § 2º, na hipótese das despesas executadas diretamente pelos órgãos e pelas entidades da União; ou

II - os seus instrumentos estejam vigentes e cumpram os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União por meio de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, na hipótese das transferências de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, aos consórcios públicos, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 5º Para fins do disposto no inciso I do § 4º, considera-se iniciada a execução da despesa:

I - na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou

II - na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Diante disso, orientamos que os empenhos bloqueados em 30/06/2021 e que não se enquadrem nas hipóteses elencadas acima sejam CANCELADOS. Alertamos que a execução dos empenhos bloqueados não enquadráveis nas situações descritas está em desacordo com os normativos legais que orientam sobre a temática.

Segue, em anexo, para mais informações, a relação dos ofícios emitidos pela Diretoria de Contabilidade e Finanças para cada unidade executora referente ao assunto, inclusive a com a relação dos empenhos que foram bloqueados.

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos seguintes contatos:

E-mail DCF: dcf.proplan@ufpe.br

E-mail Coord. de Registros Contábeis - CRC/DCF: registros.dcf@ufpe.br

Cordialmente,

(Autenticado em 13/10/2021 10:41)
LUIZA DE MELO SAMPAIO COSTA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1658262

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando
Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **183**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de
emissão: **01/10/2021** e o código de verificação: **d8ff6e713d**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE